



Judiciário orienta sobre reconhecimento tardio de paternidade

28/01/2016

Quem tem mais de 18 anos e não possui o nome do pai na certidão de nascimento pode solicitar o reconhecimento tardio de paternidade em qualquer cartório de registro civil. **A orientação é do Poder Judiciário**, que fiscaliza e garante a emissão das certidões.

O processo pode ser iniciado pela mãe, pelo pai ou pelo filho — caso tenha 18 anos. Basta que o interessado tenha em mãos a primeira certidão e preencha o formulário padrão, indicando o nome do suposto pai. O cartório encaminhará o documento para o juiz da localidade onde o nascimento foi registrado, que investigará a veracidade da informação.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-jan-28/judiciario-orienta-reconhecimento-tardio-paternidade/>